



Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 2.955, DE 17 DE MAIO DE 2013

Processo nº 53500.006964/2013. Autoriza à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ nº. 46.523.247/0001-93, a prover aos municípios canais de atendimento aos serviços públicos municipais e demais aplicações não abertas a correspondência pública, associada a autorização do Serviço Limitado Privado, emitida anteriormente, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, de forma gratuita, limitando o acesso aos serviços da Prefeitura, ao território municipal e aos seus municípios, no município de Diadema, no estado de SP, com fulcro no Ato nº. 66.198, de 27 de julho de 2007.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.956, DE 17 DE MAIO DE 2013

Processo nº 53500.008267/2013. Expede autorização BURITI DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 26.867.770/0001-20, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação o município de Buriti de Goiás, no estado de Goiás.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.019, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Espírito Santo do Pinhal/SP, , no período de 24/05/2013 a 25/05/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.020, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Goiânia/GO, no período de 27/05/2013 a 29/05/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.022, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, CNPJ nº 60.509.239/0001-13 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 27/05/2013 a 01/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.023, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar HBS BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.553.216/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, no período de 25/05/2013 a 04/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.025, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar HBS BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.553.216/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 25/05/2013 a 04/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.027, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar HBS BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.553.216/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, no período de 25/05/2013 a 04/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.029, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar HBS BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.553.216/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Fortaleza/CE, no período de 25/05/2013 a 04/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.030, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar HBS BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.553.216/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 25/05/2013 a 04/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.031, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar HBS BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.553.216/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 25/05/2013 a 04/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.032, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar HBS BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.553.216/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Lourenço da Mata/PE, no período de 25/05/2013 a 04/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.033, DE 24 DE MAIO DE 2013

Autorizar HBS BRASIL LTDA, CNPJ nº 13.553.216/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Lourenço da Mata/PE, no período de 25/05/2013 a 04/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 24 de maio de 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anexos, auxiliares, listadas em anexo.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 157 DE 18/03/2013	APL	SPC - SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA	GO	ITUMBIARA	RTVD	16	53000.008563/2012
DESPACHO DEOC Nº 396 DE 24/05/2013	APL	TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	SP	PENÁPOLIS	RTVD	24	53000.017360/2013
DESPACHO DEOC Nº 397 DE 24/05/2013	APL	FUNDACAO JOÃO PAULO II	CE	SOBRAL	RTVD	41	53000.057869/2012
DESPACHO DEOC Nº 398 DE 24/05/2013	APL	TECCOM TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA - EPP	SP	ARAÇATUBA	RTVD	50	53000.064795/2012
DESPACHO DEOC Nº 399 DE 24/05/2013	APL	TV STUDIOS DE JAÚ S/A	SP	CAFELÂNDIA	RTVD	23	53000.063206/2012
DESPACHO DEOC Nº 400 DE 24/05/2013	APL	FUNDACAO JOÃO PAULO II	GO	URUAÇU	RTVD	25	53000.064790/2012
DESPACHO DEOC Nº 401 DE 24/05/2013	APL	REDE FAMÍLIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	SP	LIMEIRA	RTVD	44	53000.012130/2012
DESPACHO DEOC Nº 402 DE 24/05/2013	APL	TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA	RS	ALEGRETE	RTVD	34	53000.063328/2012
DESPACHO DEOC Nº 403 DE 24/05/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	VOTUPORANGA	RTVD	24	53000.014076/2013
DESPACHO DEOC Nº 404 DE 24/05/2013	APL	TV CORCOVADO S/A	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RTVD	42	53000.061148/2012
DESPACHO DEOC Nº 405 DE 24/05/2013	APL	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	RS	VACARIA	RTVD	28	53000.063218/2012
DESPACHO DEOC Nº 406 DE 24/05/2013	APL	TV STUDIOS DE JAÚ S/A	SP	ANDRADINA	RTVD	33	53000.004759/2013
DESPACHO DEOC Nº 407 DE 24/05/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	FERNANDÓPOLIS	RTVD	24	53000.012708/2013
DESPACHO DEOC Nº 408 DE 24/05/2013	APL	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	RS	CAXIAS DO SUL	RTVD	29	53000.049673/2012
DESPACHO DEOC Nº 409 DE 24/05/2013	APL	TV STUDIOS DE JAÚ S/A	SP	MIRANDÓPOLIS	RTVD	34	53000.004758/2013
DESPACHO DEOC Nº 410 DE 24/05/2013	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RTVD	24	53000.015180/2013



DESPACHO DEOC Nº 411 DE 24/05/2013	APL	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	SC	CRICIÚMA	RTVD	48	53000.010682/2013
DESPACHO DEOC Nº 412 DE 24/05/2013	APL	RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	PELOTAS	RTVD	32	53000.011474/2013
DESPACHO DEOC Nº 413 DE 24/05/2013	APL	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA	PR	TERRA RICA	RTVD	34	53000.017716/2013
DESPACHO DEOC Nº 414 DE 24/05/2013	APL	CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA	SP	VALINHOS	RTVD	20	53000.014139/2013
DESPACHO DEOC Nº 415 DE 24/05/2013	APL	CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA	DF	BRASÍLIA	TVD	39	53000.017595/2010
DESPACHO DEOC Nº 416 DE 24/05/2013	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	ABAETETUBA	RTVD	30	53000.015586/2013
DESPACHO DEOC Nº 417 DE 24/05/2013	APL	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA	PB	JOÃO PESSOA	TVD	23	53000.000241/2012
DESPACHO DEOC Nº 430 DE 24/05/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	AM	MANAUS	RTVD	39	53000.047020/2011

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 22 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2013, Seção 1, página 70, que trata da divulgação da aprovação de locais de instalação e equipamentos, onde se lê: "... A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA ..." e "... DENISE MENEZES DE OLIVERA ..."; leia-se: "... A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ..." e "... PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA ...".

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 165, DE 24 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.000166/2013-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Enel Green Power Salto Apicás S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.018.370/0001-59, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 1, 5º Andar, Bloco 2, Bairro São Domingos, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Dois Riachos, no Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, com 29.900 kW de capacidade instalada e 13.900 kW médios de garantia física de energia, constituída por treze Unidades Geradoras de 2.300 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Dois Riachos, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de vinte e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 30 de junho de 2015;

b) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 2 de julho de 2015;

c) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de agosto de 2015;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de outubro de 2015;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2016;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 10 de maio de 2016;

g) obtenção da Licença de Operação: até 1º de outubro de 2016;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de novembro de 2016;

i) início da Operação em Teste da 1ª à 13ª Unidades Geradoras: até 1º de dezembro de 2016; e

j) início da Operação Comercial da 1ª à 13ª Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2017;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas

nesta Portaria, no valor de R\$ 7.206.060,00 (sete milhões, duzentos e seis mil e sessenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Dois Riachos;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Dois Riachos, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Coordenadas Geográficas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Dois Riachos

Aerogerador	Longitude	Latitude
Dois Riachos 01	-41°27'29"	-11°49'8"
Dois Riachos 02	-41°27'30"	-11°49'18"
Dois Riachos 03	-41°27'34"	-11°49'28"
Dois Riachos 04	-41°27'37"	-11°49'37"
Dois Riachos 05	-41°27'41"	-11°49'46"
Dois Riachos 06	-41°27'45"	-11°49'56"
Dois Riachos 07	-41°27'49"	-11°50'7"
Dois Riachos 08	-41°27'54"	-11°50'18"
Dois Riachos 09	-41°28'8"	-11°50'26"
Dois Riachos 10	-41°28'10"	-11°50'34"
Dois Riachos 11	-41°26'56"	-11°50'30"
Dois Riachos 12	-41°26'53,3"	-11°50'20"
Dois Riachos 13	-41°26'53,5"	-11°50'9"

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.103, DE 21 DE MAIO DE 2013

Altera a Resolução Autorizativa nº 4.029, de 9 de abril de 2013, que anui às transferências de controle societário direto das concessionárias ECTE - Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A., Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE, Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. - ENTE, Empresa Paranaense de Transmissão de Energia S.A. - ETEP e Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE e EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A., e de controle societário indireto das concessionárias STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A., LUMITRANS - Companhia Transmissora de Energia, ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A. e ETSE - Empresa de Transmissão Serrana S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013, e o que consta no Processo nº 48500.001754/2013-03, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Resolução Autorizativa nº 4.029, de 9 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Aprovar as minutas dos Sextos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 88/2000-ANEEL, nº 42/2001-ANEEL, nº 43/2001-ANEEL, nº 83/2002-ANEEL, nº 85/2002-ANEEL e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 11/2008-ANEEL, formalizando as transferências de que trata o art. 1º desta Resolução, os quais deverão ser assinados na forma do art. 29 da Resolução Normativa nº 484, de 2012."

Art. 2º Incluir o art. 2º-A na Resolução Autorizativa nº 4.029, de 9 de abril de 2013, da seguinte forma:

"Art. 2º-A Como condição de eficácia da transferência de controle de que trata o art. 1º, os Quintos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 40/2000-ANEEL, nº 95/2000-ANEEL, nº 87/2002-ANEEL e nº 6/2004-ANEEL, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 97/2000-ANEEL, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 1/2002-ANEEL, os Oitavos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia nº 2/2002-ANEEL e nº 81/2002-ANEEL e o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia nº 3/2004-ANEEL, após aprovados pela Diretoria da ANEEL, deverão ser assinados pela concessionária e seus controladores, imediatamente após implementada a operação.

Parágrafo Único. Os termos aditivos referidos no caput necessariamente conterão cláusulas contemplando:

I - a obrigação da concessionária realizar auditoria contábil em todas as suas concessões, com periodicidade anual, com o objetivo de demonstrar a segregação contábil de suas concessões; e

II - a disposição de que a Diretoria da ANEEL, caso necessário, em decorrência do resultado da auditoria de que trata o item I acima, poderá determinar à concessionária, com antecedência mínima de 90 dias, que realize reestruturação societária que seja mais adequada para a situação, em prazo a ser definido pela ANEEL."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 549, DE 7 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o repasse de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE às concessionárias de distribuição nos termos do art. 4º-A do Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013, e o que consta no Processo nº 48500.001754/2013-03, resolve:

Art. 1º A ANEEL publicará, mensalmente, por meio de Despacho emitido pela Superintendência de Regulação Econômica - SRE, o valor dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a ser repassado pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras às concessionárias de distribuição de energia elétrica, para cobertura dos custos:

I - de Encargo de Serviços de Sistema - ESS por motivo de segurança energética, decorrente do despacho das usinas termelétricas fora da ordem de mérito, por decisão do Comitê de Monitoramento do Setor elétrico - CMSE;

II - de exposição ao mercado de curto prazo, relacionada ao risco hidrológico dos contratos de cotas de garantia física de energia e de potência, de que trata o §5º, art. 1º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e